PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 28 / 03 / 2011
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 993/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

"Altera o § 2° do artigo 279 da Lei Complementar n° 536/1990, de 07 de agosto de 1990, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o § 2° do art. 279 da Lei Complementar n° 536/1990, de 07 de agosto de 1990 – Código de Postura do Município de Paranaiguara/Go., que passa a ter a seguinte redação:

"art. 279 – idem.

§ 1° - idem.

§ 2° - nenhum estabelecimento referido no presente artigo poderá ser instalado a menos de 80 (oitenta) metros de escolas, hospitais e templos religiosos".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2011.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Gilmar Barcelos
Secretario da Administração